

5.
3AP
AFRH
IGEF
ECON
TES
GAI
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-13
DOCUMENTO N.º 27

Aus

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 04A/2017

PROPOSTA

N.º: 013A/2017/DAFRH/DIGEF

Realizada em: 06/12/17

DELIBERAÇÃO N.º: 82A/17

ASSUNTO: FINANÇAS MUNICIPAIS – LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2018

O n.º 1, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios possam lançar uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Refira-se que a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a Derrama, nos termos do n.º 9, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro. Caso essa comunicação não seja recebida dentro do prazo estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da Derrama.

Propõe-se:

1. O lançamento, para o ano de 2018, de uma Derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) gerado na área geográfica do Município, com afetação às despesas de investimento incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, as demais do Plano de Atividade Municipais e às restantes despesas orçamentais;
2. Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal a fim de autorizar o lançamento de Derrama de 1,5%, para reforço da capacidade financeira do Município, nos termos da alínea d), n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 15, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :

1 Votos Contra;

— Abstencões;

7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por uma única folha simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Setúbal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 240/17/DIAG, de 10/11/2017)

Ana Cristina Claro

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Aus